



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

COMUNICADO N.º 1

9 de novembro de 2018

ELEIÇÕES 2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AOS CARGOS E ÓRGÃOS NACIONAIS E REGIONAIS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS (OE)

1 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Nos termos do Edital de marcação das Eleições para o dia **9 de fevereiro de 2019** (Sábado) para os órgãos nacionais, regionais e locais da Ordem dos Engenheiros, assinado pelo Bastonário, divulgado no Portal e afixado hoje, dia 9 de novembro, nas Sedes Nacional, das Regiões e das Delegações Distritais da OE, a data limite para apresentação de candidaturas é o dia **11 de dezembro de 2018** (3.ª feira), até às 18h00, no horário definido no n.º 5 do art.º 16.º do Regulamento de Eleições e Referendos (RER), publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 9 – 12 de janeiro de 2018.

2 – A QUEM DIRIGIR AS CANDIDATURAS

- I. As candidaturas para os cargos e órgãos nacionais seguintes (n.º 4 do art.º 10.º do RER):
 - a) Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais;
 - b) Assembleia de Representantes;
 - c) Conselho Fiscal Nacional;
 - d) Conselho Jurisdicional;
 - e) Conselho de Admissão e Qualificação;
 - f) Presidentes e Vogais eleitos a nível nacional dos Conselhos Nacionais de Colégio;
 - g) Comissões de Especialização.

são dirigidas à Comissão Eleitoral Nacional (CEN) e entregues pelos respetivos Mandatários na Sede Nacional da OE, sita na Av. António Augusto de Aguiar, 3 D, 1069-030 Lisboa.

- II. As candidaturas para os cargos e órgãos regionais e locais (n.ºs 2 e 3 do art.º 11.º do RER):
 - a) Mesa da Assembleia Regional, constituída pelo Presidente e dois Secretários;
 - b) Conselho Diretivo da Região, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e três Vogais, sendo pelo menos estes de diferentes Especialidades;

- c) Conselho Fiscal da Região, constituído pelo Presidente e dois Vogais;
- d) Conselho Disciplinar, constituído pelo Presidente e quatro Vogais;
- e) Conselhos Regionais de Colégio, constituídos pelo Coordenador e dois Vogais eleitos pelos membros de cada Colégio inscritos na Região, desde que, neste, estejam agrupados, pelo menos, 20 (vinte) membros efetivos;
- f) Delegado e dois Adjuntos das Delegações Distritais e das Delegações de Ilha ou Grupo de Ilhas.

são entregues às respetivas Mesas das Assembleias Regionais, sitas nas correspondentes sedes das Regiões (Norte, Centro, Sul, Madeira e Açores – vide endereços em www.ordemengenheiros.pt)

3 – CARGOS E ÓRGÃOS A ELEGER

Os cargos e órgãos nacionais, regionais e locais a eleger e respetivos modos de eleição estão indicados no art. 11.º do RER, que se transcreve:

ARTIGO 11.º

Cargos e órgãos a eleger

1 — As eleições de âmbito nacional, feitas em Assembleia Eleitoral Nacional, visam eleger, nos respetivos modos de eleição, os membros para os cargos e órgãos seguintes:

a) O Bastonário e os Vice-Presidentes, eleitos conjuntamente, em lista fechada, por sufrágio secreto e universal, não podendo ser todos da mesma Região, nem da mesma Especialidade, sendo eleita a lista que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos nulos ou em branco.

b) A Assembleia de Representantes constituída pelos cinco Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais e por 60 membros eleitos em lista por sufrágio universal, direto e secreto, sendo que:

b1) Dos 60 membros a eleger a representação faz-se de modo proporcional pelo método de Hondt ao número de membros de cada Especialidade/Colégio, tendo as listas concorrentes de apresentar Candidatos de todas as Especialidades/Colégios estruturados na Ordem; a origem territorial dos membros obedece também ao mesmo sistema de representação e método, consoante o número de membros inscritos em cada Região, tendo de ser apresentado, pelo menos, um candidato oriundo de cada uma das Regiões dos Açores e da Madeira e de cada Delegação Distrital e Insular;

b2) A atribuição dos 60 mandatos faz-se nos mesmos termos do preceituado na subalínea anterior;

b3) Uma vez preenchida a quota de cada circunscrição territorial e/ou Especialidade/Colégio, o mandato seguinte a atribuir pertencerá à lista a que couber a entrada, mas numa circunscrição ou Especialidade cuja quota se não encontre ainda preenchida, ficando prejudicada, neste específico aspeto, a sequência constante da lista apresentada no processo de candidatura;

b4) É garantido, pelo menos, um lugar a cada Especialidade/Colégio, bem como às Regiões dos Açores e da Madeira e às Delegações Distritais e Insulares;

b5) A Comissão Eleitoral Nacional divulga, com a antecedência mínima de 80 dias da data marcada para as eleições, os lugares que, na Assembleia de Representantes, cabem eleger a cada Especialidade/Colégio e a cada circunscrição territorial, no caso de tal não ter sido indicado no edital de marcação das eleições a que se referem os números 3 a 5 do artigo seguinte;

b6) Desde que eleitos e independentemente do lugar que ocupem na lista, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa são atribuídos aos Candidatos indicados, para o efeito, pela lista mais votada;

b7) No caso de não ter sido eleito pela lista mais votada um ou mais dos Candidatos ao(s) cargo(s) indicados na sublinha anterior, caberá a esta lista indicar, após a eleição, quais dos membros eleitos pela mesma, irão ocupar os cargos por preencher.

c) O Conselho Fiscal Nacional constituído por um Presidente e um Vogal, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto em lista única e fechada, com indicação do respetivo Presidente e integra ainda um Revisor Oficial de Contas não eleito;

d) O Conselho Jurisdicional constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e cinco Vogais, eleitos por sufrágio universal, direto, secreto, em lista única e fechada com indicação do Presidente e do Vice-Presidente;

e) O Conselho de Admissão e Qualificação, constituído pelo Bastonário que preside e por dois membros efetivos de cada uma das Especialidades reconhecidas pela Ordem, sendo estes eleitos pelos membros efetivos agrupados na respetiva Especialidade, em lista aberta;

f) O Presidente e os dois Vogais eleitos a nível nacional dos Conselhos Nacionais de Colégio, eleitos em lista fechada pelos membros efetivos do respetivo Colégio;

g) As Comissões de Especialização com, pelo menos, 20 Engenheiros Especialistas, eleitas em listas fechadas designando o Coordenador, o Coordenador Adjunto e os três Vogais, pelo universo dos Engenheiros Especialistas que integrem a Especialização;

2 — As eleições de âmbito regional são feitas pelas Assembleias Regionais e visam eleger, em listas fechadas, os membros para os seguintes cargos e órgãos das Regiões:

a) A Mesa da Assembleia Regional constituída pelo Presidente e dois Secretários;

b) O Conselho Diretivo da Região, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e três Vogais, sendo pelo menos estes de diferentes Especialidades;

c) O Conselho Fiscal da Região, constituído pelo Presidente e dois Vogais;

d) O Conselho Disciplinar, constituído pelo Presidente e quatro Vogais;

e) Os Conselhos Regionais de Colégio, constituídos pelo Coordenador e dois Vogais eleitos pelos membros de cada Colégio inscritos na Região, desde que, neste, estejam agrupados, pelo menos, 20 (vinte) membros efetivos.

3 — As eleições de âmbito local são feitas em Assembleia Distrital ou Insular e visam eleger, em listas fechadas, o Delegado e os dois Adjuntos das Delegações Distritais e das Delegações de Ilha, ou Grupo de Ilhas.

4 — As candidaturas têm de ser individualizadas para cada órgão.

4 – ELABORAÇÃO DAS CANDIDATURAS À ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES

Face ao disposto no n.º 4 do art.º 72.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, bem como no art.º 11.º do RER, sobre a constituição da Assembleia de Representantes, a CEN, tendo em vista facilitar a apresentação das candidaturas a este órgão nacional da Ordem, esclarece o seguinte:

1. A representação das Especialidades/Colégios e a origem territorial, bem como a eleição dos 60 (sessenta) candidatos para a Assembleia de Representantes (AR), faz-se de modo proporcional segundo o Método de Hondt, devendo ser garantido, pelo menos, um lugar a cada Especialidade, às Regiões da Madeira e dos Açores e a cada Delegação Distrital, pelo que, este método de apresentação dos candidatos e de eleição dos mesmos, é, por força de imposição

estatutária, um Método de Hondt corrigido, para que, independentemente do número de membros, todas as Especialidades, Regiões e Delegações da OE possam ter assento na AR.

2. Os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa da AR, têm de ser indicados à CEN, na apresentação da lista candidata, com referência inequívoca ao nome, à Especialidade em que está agrupado e à Região em que está inscrito, e, sendo caso disso, à Delegação Distrital em que está domiciliado, bem como aos respetivos cargos a que se candidatam.
3. As listas devem apresentar candidatos que abrangam as 12 Especialidades/Colégios estruturadas na OE e que abrangam todas as Regiões: Norte, Centro, Sul, Madeira e Açores; e as Delegações Distritais já criadas: Braga, Bragança, Viana do Castelo, Vila Real; Aveiro, Castelo Branco, Guarda, Leiria, Viseu; Évora, Faro, Portalegre e Santarém, com a seguinte distribuição calculada à data de 30 de setembro de 2018:

3.1.

Especialidades/Colégios	N.º de Membros
Engenharia Civil	27
Engenharia Eletrotécnica	11
Engenharia Mecânica	8
Engenharia Química e Biológica	3
Engenharia Agronómica	3
Engenharia do Ambiente	2
Engenharia Geológica e Minas	1
Engenharia Informática	1
Engenharia Florestal	1
Engenharia Geográfica	1
Engenharia de Materiais	1
Engenharia Naval	1
Total	60

3.2.

Origem territorial	N.º de Membros
Região Norte	17
Região Centro	9
Região Sul	32
Região da Madeira	1
Região dos Açores	1
Total	60

5 – CANDIDATURAS ÀS COMISSÕES DE ESPECIALIZAÇÃO

Sendo órgãos nacionais da Ordem, as Comissões de Especialização são eleitas em simultâneo com os restantes órgãos, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 11.º do RER.

As Comissões de Especialização a eleger (Especializações integradas por, pelo menos, 20 Engenheiros Especialistas) são as seguintes:

Especializações com mais de 20 engenheiros
Direção e Gestão da Construção
Energia
Engenharia Acústica
Engenharia Aeronáutica
Engenharia Alimentar
Engenharia de Climatização
Engenharia de Segurança
Engenharia e Gestão Industrial
Engenharia Sanitária
Estruturas
Geotecnia
Hidráulica e Recursos Hídricos
Luminotecnia
Manutenção Industrial
Metrologia
Segurança no Trabalho da Construção
Sistemas de Informação Geográfica
Telecomunicações
Transportes e Vias de Comunicação

Apenas os Engenheiros Especialistas integrados na respetiva Especialização podem votar, ser candidatos e subscrever as listas candidatas às respetivas Comissões de Especialização, constituídas por um Coordenador, um Coordenador Adjunto e três Vogais.

6 – LISTAS EM BLOCO E LISTAS SEPARADAS

As candidaturas para os cargos e órgãos nacionais, regionais e locais deverão ser sempre completas, com indicação dos Candidatos por cargos, não podendo ser admitidas listas que não contemplem a totalidade dos lugares a preencher, sem prejuízo, no entanto, do disposto no n.º 7 do art.º 17.º do RER.

Consoante os órgãos (art.º 17.º do RER), podem ser apresentadas listas em bloco e listas separadas.

Listas em Bloco

Nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do RER, e também tendo em conta o n.º 7 do mesmo artigo, os processos de candidatura para Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais deverão, sob pena de exclusão e sem direito a recurso, após, em caso de necessidade, ter sido observado o aplicável do art.º 23.º do RER, apresentar listas de Candidatos, individualizadas e completas, abarcando todas as Especialidades para os seguintes órgãos:

- Conselho de Admissão e Qualificação;
- Conselhos Nacionais de Colégio (Presidente e os dois Vogais eleitos a nível nacional);
- Assembleia de Representantes, que deverá estar de acordo com o referido no Ponto 4. do presente Comunicado.

As candidaturas nacionais em bloco podem, ainda, apresentar listas para as Comissões de Especialização.

As candidaturas para os Conselhos Diretivos Regionais, encabeçadas pelo candidato a Presidente do Conselho Diretivo Regional, devem apresentar listas completas às Mesas das Assembleias Regionais, Conselhos Regionais de Colégio e Delegações Distritais.

Com exceção dos órgãos referidos no Ponto 7 do presente Comunicado, as candidaturas aos órgãos da Ordem que integrem listas em bloco (aos respetivos níveis: nacional ou regional) não necessitam de apresentar Proponentes/subscritores, nem Mandatários, nem representantes para as Comissões de Fiscalização, nem Delegados da lista para o ato eleitoral, pois são abrangidas pelos apresentados pelo cabeça de lista (n.º 4 do art.º 22.º do RER).

Listas Separadas

Podem ser apresentadas, em separado dos processos de candidatura para Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais, listas de Candidatos para os seguintes órgãos (n.º 2 do art.º 17.º do RER):

- Representantes das Especialidades no Conselho de Admissão e Qualificação;
- Conselhos Nacionais de Colégio (Presidente e os dois Vogais eleitos a nível nacional);
- Assembleia de Representantes;
- Comissões de Especialização.

Nos termos do n.º 3 do art.º 17.º do RER, as candidaturas aos Conselhos Fiscal Nacional e Regionais, ao Conselho Jurisdicional e aos Conselhos Disciplinares devem ser apresentadas em listas separadas para cada órgão.

É ainda admitida a apresentação de listas separadas, a nível regional, para (n.º 5 do art.º 17.º do RER):

- Mesa da Assembleia Regional;
- Coordenador e Vogais de todos ou alguns dos Conselhos Regionais de Colégio e/ou Delegados Distritais e Adjuntos.

7 – CANDIDATURAS AO CONSELHO FISCAL NACIONAL, AO CONSELHO JURISDICIONAL, AOS CONSELHOS FISCAIS DAS REGIÕES E AOS CONSELHOS DISCIPLINARES

As candidaturas a cada um destes órgãos nacionais ou regionais devem ser apresentadas em listas separadas, por órgão, tendo cada lista candidata de apresentar Proponentes/subscritores, Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados para o ato eleitoral, próprios (arts. 17.º, n.º 3 e 18.º, ns.º 1 a 3 do RER).

Os candidatos a estes órgãos, de índole fiscalizadora ou disciplinar, e o Conselho Jurisdicional, também de supervisão, não podem ser Proponentes/subscritores das listas candidatas a quaisquer outros cargos e/ou órgãos (art.º 22.º, n.º 5 do RER).

As candidaturas ao Conselho Fiscal Nacional e ao Conselho Jurisdicional não podem ser propostas por nenhum candidato a outros cargos e/ou órgãos (art.º 22.º, n.º 6 do RER), isto é, os candidatos a outros órgãos da Ordem não podem subscrever qualquer uma destas candidaturas.

8 – TERMO DE ACEITAÇÃO

Todos os candidatos têm de subscrever um Termo de Aceitação individual da sua própria candidatura cujo modelo é fornecido pela CEN e que se anexa ao presente Comunicado.

9 – SUPLENTE

As listas candidatas podem apresentar candidatos suplentes, com exceção dos seguintes cargos:

- a) Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais;
- b) Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos Diretivos das Regiões;
- c) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Jurisdicional.

10 - NÚMERO MÍNIMO DE PROPONENTES/SUBSCRITORES

Segundo o disposto no art.º 22.º do RER, cada lista de candidatura deve ser subscrita por um mínimo de **0,5%** do número de membros efetivos da Ordem dos Engenheiros registados até 30 de setembro de 2018, sendo sempre exigível em número superior a cinco, devendo os Proponentes/subscritores ser membros efetivos da Ordem no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

10.1 Órgãos Nacionais

A nível nacional, as listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- | | |
|---|-----|
| a. Listas em bloco candidatas a Bastonário e Vice-Presidentes e outros órgãos nacionais | 241 |
| b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal Nacional | 241 |
| c. Listas candidatas ao Conselho Jurisdicional | 241 |
| d. Listas separadas candidatas à Assembleia de Representantes | 241 |

As listas candidatas à Assembleias de Representantes, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas ao Conselho de Admissão e Qualificação e de
- f. Listas separadas candidatas aos Conselhos Nacionais de Colégio,

os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível nacional são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	117
Engenharia Eletrotécnica	45
Engenharia Mecânica	33
Engenharia Química e Biológica	12
Engenharia Agronómica	12
Engenharia do Ambiente	7

Engenharia Geológica e Minas	6
Engenharia Informática	6
Engenharia Florestal	6
Engenharia Geográfica	6
Engenharia de Materiais	6
Engenharia Naval	6

As listas candidatas ao Conselho de Admissão e Qualificação e aos Conselhos Nacionais de Colégio que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- g. Listas separadas candidatas às Comissões de Especialização, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores para as listas candidatas às Comissões de Especialização são os seguintes:

Especialização	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Direção e Gestão da Construção	6
Energia	6
Engenharia Acústica	6
Engenharia Aeronáutica	6
Engenharia Alimentar	6
Engenharia de Climatização	6
Engenharia de Segurança	6
Engenharia e Gestão Industrial	6
Engenharia Sanitária	6
Estruturas	6
Geotecnia	6
Hidráulica e Recursos Hídricos	6
Luminotecnia	6
Manutenção Industrial	6
Metrologia	6
Segurança no Trabalho da Construção	6
Sistemas de Informação Geográfica	6
Telecomunicações	6
Transportes e Vias de Comunicação	6

As listas candidatas às Comissões de Especialização que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

10.2 Órgãos Regionais

10.2.1. Região Norte

As listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- | | |
|--|----|
| a. Listas em bloco candidatas ao Conselho Diretivo e outros órgãos regionais | 70 |
| b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal | 70 |
| c. Listas candidatas ao Conselho Disciplinar | 70 |
| d. Listas separadas candidatas à Mesa da Assembleia Regional | 70 |

As listas candidatas à Mesa da Assembleia Regional, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível da Região Norte são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	38
Engenharia Eletrotécnica	13
Engenharia Mecânica	10
Engenharia Química e Biológica	6
Engenharia Agronómica	6
Engenharia do Ambiente	6
Engenharia Geológica e Minas	6
Engenharia Informática	6
Engenharia Florestal	6
Engenharia Geográfica	6
Engenharia de Materiais	6

As listas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

- f. No caso de Listas separadas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Delegação Distrital, a nível da Região Norte são os seguintes:

Delegação Distrital	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Braga	13
Bragança	6
Viana do Castelo	6
Vila Real	6

As listas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

10.2.2. Região Centro

As listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- | | |
|--|----|
| a. Listas em bloco candidatas ao Conselho Diretivo e outros órgãos regionais | 38 |
| b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal | 38 |
| c. Listas candidatas ao Conselho Disciplinar | 38 |
| d. Listas separadas candidatas à Mesa da Assembleia Regional | 38 |

As listas candidatas à Mesa da Assembleia Regional, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível da Região Centro são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	21
Engenharia Eletrotécnica	7
Engenharia Mecânica	6
Engenharia Química e Biológica	6
Engenharia Agronómica	6
Engenharia do Ambiente	6

Engenharia Geológica e Minas	6
Engenharia Informática	6
Engenharia Florestal	6
Engenharia Geográfica	6
Engenharia de Materiais	6

As listas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- f. Listas separadas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Delegação Distrital, a nível da Região Centro são os seguintes:

Delegação Distrital	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Aveiro	6
Castelo Branco	6
Guarda	6
Leiria	6
Viseu	6

As listas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

10.2.3. Região Sul

As listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- | | |
|--|-----|
| a. Listas em bloco candidatas ao Conselho Diretivo e outros órgãos regionais | 126 |
| b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal | 126 |
| c. Listas candidatas ao Conselho Disciplinar | 126 |
| d. Listas separadas candidatas à Mesa da Assembleia Regional | 126 |

As listas candidatas à Mesa da Assembleia Regional, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível da Região Sul são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	55
Engenharia Eletrotécnica	24
Engenharia Mecânica	18
Engenharia Química e Biológica	8
Engenharia Agronómica	8
Engenharia do Ambiente	6
Engenharia Geológica e Minas	6
Engenharia Informática	6
Engenharia Florestal	6
Engenharia Geográfica	6
Engenharia de Materiais	6
Engenharia Naval	6

As listas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- f. Listas separadas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Delegação Distrital, a nível da Região Sul são os seguintes:

Delegação Distrital	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Évora	6
Faro	6
Portalegre	6
Santarém	6

As listas candidatas a Delegado Distrital e Adjuntos, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

10.2.4. Região da Madeira

As listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- a. Listas em bloco candidatas ao Conselho Diretivo e outros órgãos regionais 6

- b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal 6
- c. Listas candidatas ao Conselho Disciplinar 6
- d. Listas separadas candidatas à Mesa da Assembleia Regional 6

As listas candidatas à Mesa da Assembleia Regional, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível da Região da Madeira são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	6
Engenharia Eletrotécnica	6
Engenharia Mecânica	6
Engenharia Química e Biológica	6
Engenharia Agronómica	6
Engenharia do Ambiente	6
Engenharia Informática	6

As listas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

10.2.5. Região dos Açores

As listas candidatas devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores:

- a. Listas em bloco candidatas ao Conselho Diretivo e outros órgãos regionais 6
- b. Listas candidatas ao Conselho Fiscal 6
- c. Listas candidatas ao Conselho Disciplinar 6
- d. Listas separadas candidatas à Mesa da Assembleia Regional 6

As listas candidatas à Mesa da Assembleia Regional, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

No caso de:

- e. Listas separadas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, os números mínimos de membros efetivos Proponentes/subscritores por Especialidade/Colégio, a nível da Região dos Açores são os seguintes:

Especialidade/Colégio	N.º mínimo Proponentes/subscritores (cfr. art.º 22.º n.º 1 do RER)
Engenharia Civil	6
Engenharia Eletrotécnica	6
Engenharia Mecânica	6
Engenharia Agronómica	6
Engenharia do Ambiente	6

As listas candidatas a Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, que pretendam apresentar-se em separado de candidaturas ao Conselho Diretivo Regional, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

11 – Comunicação com a CEN e as Mesas das Assembleias Regionais

Os membros efetivos da Ordem interessados podem dirigir à CEN questões relacionadas com a apresentação de candidaturas aos cargos e órgãos nacionais da Ordem através do e-mail cen@oep.pt

As questões sobre as candidaturas aos órgãos regionais e locais devem ser dirigidas às respetivas Mesas das Assembleias das Regiões, através dos seguintes e-mails: Norte (eleicoesoern2019@oern.pt), Centro (eleicoes2019@centro.oep.pt), Sul (mar@sul.oep.pt), Madeira (madeira@madeira.oep.pt) e Açores (eleicoes2019@acores.oep.pt).

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Eng. Luís Fernando de Mira Amaral, Presidente
 Eng. Fernando Ferreira Santo
 Eng. Gerardo José Sampaio Silva Saraiva de Menezes
 Eng. Octávio Magalhães Borges Alexandrino
 Eng. Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro
 Eng. Manuel António Carvalho Cansado

O Presidente

Luís Fernando de Mira Amaral